



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Araguaína

CGC(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INPS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 760

- De 20 de Dezembro de 1.985.

A Câmara Municipal de Araguaína, APROVA, e
eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 01 de fevereiro de
1.986, todos os funcionários da Prefeitura Municipal de Araguaí
na, que cumprirem 240 horas mensais, inclusive o repouso remun
rado, perceberão o salário mínimo estabelecido por Decreto Pre
sidencial.

Art. 2º - O aumento ou abono de salários se
rá reajustado nas mesmas proporções para todos os funcionários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ara
guaína, 20 de Dezembro de 1.985.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA
Antonio Raimundo
Vereador ANTONIO RAIMUNDO
Presidente